



**ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO**  
**REDENÇÃO - PA.**

**PORTARIA N.º 29/2018**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 058, de 08 de setembro 2011,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao (a) servidor (a) Sr. (a) CIRLEUDA FERREIRA RODRIGUES, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 2804066 PC/PA, inscrito (a) no CPF sob o N.º 328.446.542-15, efetivo (a) no cargo de MERENDEIRA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, assim como deverá os proventos ser reajustados pelo Art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41. (paridade garantida).

|                                   |                     |
|-----------------------------------|---------------------|
| VENCIMENTO                        | R\$ 1.273,63        |
| AD. TEMPO DE SERVIÇO              | R\$ 382,09          |
| GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE 10% | R\$ 127,36          |
| <b>TOTAL</b>                      | <b>R\$ 1.783,08</b> |

**Art. 2º** O valor da aposentadoria de que trata o At. 1º desta portaria será de **R\$ 1.783,08** (Um mil setecentos e oitenta e três reais e oito centavos) mensais.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 17 dias de Julho de 2018.

**Wellington Gonçalves da Silva**  
**Presidente do IPMR**  
**Decreto 331/2017**